



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 - SALTO - SP

LEI No. 1532/92-A

JOSE CARLOS RODRIGUES DA ROCHA,
Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, nos
termos da Emenda no. 01/91, ao artigo 51, § 5o., da Lei Orgânica
Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Salto, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Acrescenta-se ao artigo
156, da Lei 674/71 (Lei do Plano Diretor), o parágrafo 3o. com a
seguinte redação:

PARÁGRAFO 3o. - Fica obrigada a recuo de
04 (quatro) metros de frente para todas as construções e reformas
na Rua 9 de Julho, no trecho compreendido entre a Rua Henrique
Viscardi e a Rotatória da Rodovia Campinas-Sorocaba.

ARTIGO 2o. - Esta Lei entrará em vigor
na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salto, em
13 de março de 1.992

- JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA ROCHA -
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Administrativa
da Câmara Municipal de Salto, afixada no local de costume em 13
de março de 1.992 e publicada na imprensa local.

- JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA ROCHA -
DIRETOR LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO

14/03